LEI Nº 6623, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021 do Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉD | ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | |
|---|--------------------------------|--------------------------|
| INSTITU | TO ASSISTENCIAL MUN. SUMARÉ | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | IAMS | |
| Funcional Programática: | Projeto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 01.001.0004.0122.0007.2009 | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa | 041100000 - GERAL | R\$ 6.000,00 |
| jurídica | | |
| INSTITU | TO ASSISTENCIAL MUN. SUMARÉ | |
| Unidade Orçamentária: 04.001 | IAMS | |
| Funcional Programática: | Projeto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 01.001.0028.0846.0007.2009 | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 33390470000 – Obrigações tributárias e | 041100000 - GERAL | R\$ 4.000,00 |
| contributivas | | |
| INSTITU | TO ASSISTENCIAL MUN. SUMARÉ | |
| Unidade Orçamentária: 04.003 | IAMS | |
| Funcional Programática: | Projeto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 01.003.0004.0122.0007.2009 | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 041100000 - GERAL | R\$ 700.000,00 |
| | VALOR TOTAL DA SUPLE | MENTAÇÃO: R\$ 710.000,00 |

 $Art.\ 2^{o}$ - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INSTITUTO ASSISTENCIAL MUN. SUMARÉ | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|--|
| | | | |
| Funcional Programática: 01.003.0004.0122.0007.2009 | Projeto: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390300000 - Material de consumo | 011100000 - GERAL | R\$ 700.000,00 | |
| INSTITU | ITO ASSISTENCIAL MUN. SUMARÉ | | |
| Unidade Orçamentária: 04.004 | IAMS | | |
| Funcional Programática: | Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE | | |
| 01.004.0004.0122.0007.2009 | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | |
| 3390300000 - Material de consumo | 041100000 - GERAL | R\$ 10.000,00 | |
| | VALOR TOTAL DA SUPLEMENTA | ÇÃO: R\$ 710.000,00 | |

LEI Nº 6623/2021 FOLHA Nº 02

- **Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.814/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ